

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100
2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:
Outubro de 2019

Empresa em Recuperação Judicial:
Agr Surgical Produtos Médicos Eireli

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Outubro de 2019

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Este relatório mensal de atividade da **Agr Surgical Produtos Médicos Eireli**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05 de Recuperação Judicial e Falência.

I – ESCLARECIMENTO:

O objetivo deste relatório, elaborado pela Vivante, é oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades operacionais da Recuperanda, para demonstrar o fluxo de sua Atividade Mensal, auxiliado por um técnico contábil inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº 025.998, bem como na associação dos peritos judiciais de Pernambuco.

II – ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

No presente mês a Administradora Judicial realizou visita *in loco*, no intuito de verificar e apurar o andamento das atividades: operacional e financeira da devedora.

III – RELATÓRIO BASE:

<u>REALIZADO PELA VIVANTE</u>	<u>PENDENTE DE ENTREGA</u>	<u>REALIZADO PELA VIVANTE</u>
Resumo Processual	Documentos (Econômico/Financeiro)	Visita (art.22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo Processual do Período.	Conciliação Bancária (Ago/18 a Setembro/19);	Local: SEDE DA RECUPERANDA

IV – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: agr2vrj@gmail.com
 Telefone: +11 3048-4068
 Sítio eletrônico: www.vivanteqj.com.br



Sumário

Breve Resumo do Andamento Processual.....	3
Visita.....	4
Situação Trabalhista.....	5
Análise Financeira	6
Análise Contábil.....	9
Informações Complementares.....	11

Breve Resumo do Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	26/07/2018	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	01/08/2018	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	16/08/2018	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	15/10/2018	08/10/2018	✓
Stay Period	11/02/2019		✓
Publicação 1º Edital		29/08/2018	✓
Prazo Apresentação de Divergências	13/09/2018	-	✓
Publicação 2º Edital	28/10/2018	14/12/2018	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	28/01/2019	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	14/12/2018	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	18/02/2019	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	29/12/2018		
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-		
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-		
Início Pagamento Classe I		-	
Início Pagamento Classe II		-	
Início Pagamento Classe III		-	
Início Pagamento Classe IV		-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.

**Outubro de 2019**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Visita

No começo do mês de novembro/2019, a Vivante realizou visita á sede da Recuperanda, a fim de fiscalizar o andamento da empresa, além de obter informações relevantes referente ao mês de outubro de 2019.

Na reunião, a Vivante foi recebida pelo Sr. Djalma Ramos, responsável pela AGR, em nome da Fórmula de Gestão.

O Sr. Djalma informou que o mês de Setembro havia fechado com um faturamento de R\$ 71.274,90 (setenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Com relação ao mês de outubro, informou, entusiasmado, que haviam colocado uma meta de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e que ultrapassaram a meta, uma vez que o mês fechou seu faturamento em R\$ 92.564,90 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Finalizou afirmando que o mês de novembro já estava em aproximadamente R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Informou que a receita oriunda de aluguel aumentou, tendo duas empresas novas alugado equipamentos recentemente.

Com relação à empresa intermedical, mencionada em relatório anterior, já foi iniciada a parceria e a AGR já realizou cirurgias oriundas dessa união. O sr. Djalma informou que a intermedical propôs fazer uma pareceria oficial, uma vez que estão com uma demanda maior do que podem atender, e gostariam de passar essa demanda para a AGR, que possui os equipamentos necessários. Ressaltou que existem equipamentos que estão quebrados ou com falha, e que a intermedical se ofereceu para realizar o conserto das mesmas.

Foi reiterado pelo Sr. Djalma, seu esforço em tentar diminuir os custos da Recuperanda. Informou que está tentando diminuir o custo de telefone e internet, visando fechar um plano mais barato que atenda a empresa. Além disso, está tentando obter mais uma diminuição no valor gasto com a contabilidade.

Ainda na tentativa de diminuir os custos, informou que estão com um planejamento de diminuir seu espaço físico. Eles atualmente alugam 3 salas, uma para o almoxarifado, uma para o escritório e uma para expedição. O plano visa devolver a sala do escritório, e juntar tudo na sala que atualmente funciona a expedição, contudo, o escritório possui muita documentação e aparelhos que não caberiam no espaço, estão analisando a alternativa de alugar alguma sala menor apenas para guardar esses materiais, o que geraria um aluguel menor.

Reiterou que continua pagando a folha antecipadamente, e que está muito confiante com a recuperação da empresa. Além disso, com exceção do ICMS que ele não paga, está com todos os impostos em dia.

Informou ainda, que a folha de pagamento havia sofrido um aumento devido ao fato de que ele aumentou em 1% a comissão de cada funcionário.

 **Outubro de 2019**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Com relação a receita de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já informado anteriormente e exposto em relatório anterior, afirmou que já foi recebido a primeira parcela e que foi utilizado para pagar as despesas e custos da empresa. Entregaram o acordo realizado entre a AGR e o hospital.

Por fim, o Sr. Djalma entregou para a Administradora Judicial, documentos trabalhistas, contábeis e financeiros, de forma física, que serão analisados e expostos em próximo relatório.

Conta Bloqueada

Cumpram destacar, que durante a reunião,, ao consultar a conta bancária da Recuperanda para obter informações, o Sr. Djalma observou que a mesma havia sido bloqueada. Momento em que informou a Vivante do acontecido.

A seguir, fotos da Visita:



Vista da sala que hoje funciona o escritório. Como mencionado em resumo da visita, estão pensando em devolver essa sala. Observa-se que existem, como mencionado, diversos papéis e documentos.

 **Outubro de 2019**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100



Almoxarifado da Recuperanda



Área de expedição da empresa, onde estão planejando alocar também o escritório.



Outubro de 2019

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Documentação Necessária:

Esta Administradora Judicial destaca que, os documentos necessários (setembro e outubro) para a realização deste relatório, somente foram entregues em visita realizada no início do mês de novembro/2019, e devido a isso, como já mencionado, serão analisados e expostos em próximo relatório mensal de atividades.

Situação Trabalhista

De acordo com as últimas informações analisadas, o mês de agosto de 2019 finalizou com 5 (cinco) funcionários ativos.

Análise Financeira

Fluxo de Caixa

As últimas informações enviadas e analisadas relacionadas ao Fluxo de Caixa foram referentes aos meses de Junho a Agosto de 2019. A Administradora Judicial já destacou, em relatório anterior, o que se segue:

Conta	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19
Insumos (Fornecedores)								
Clineart Clínica Médica	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ -
Prestador de Serviços								
Formula Gestão	R\$ 26.750,00	R\$ 39.250,00	R\$ 33.000,00	R\$ 14.060,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 10.000,00
Lage Contabilidade	R\$ -	R\$ 5.025,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.509,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.891,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.717,45
Targed Locação	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00	R\$ 8.150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Continua pendente, o envio de conta razão referente à Targed e à Lage Contabilidade, para conferência dos valores nas notas enviadas, que não se equivalem com o Fluxo de Caixa.

Clineart Clínica Médica e Targed Locação Ltda

Como já mencionado diversas vezes, a Vivante sempre enfrentou dificuldades em obter informações e esclarecimentos referente à essas duas empresas. Após várias solicitações foram enviadas as seguintes informações:

- Com relação a localização dos equipamentos, os da Targed estão na empresa Russer do Brasil, localizada em Indaiatuba, para manutenção. Já as máquinas da empresa Clineart, estão na própria Clineart, localizada na Rua Relíquia, 716 – Casa Verde;
- A AGR não realizava a movimentação das máquinas através de Notas Fiscais, apenas com controles internos e protocolos, conforme exemplo enviado;
- Referente aos benefícios que as máquinas traziam para a empresa, explicou que a empresa estava com dificuldades de renovar o seu parque de equipamentos desde 2017 e devido a isso, optou pela alternativa de locação;
- Por último, para explicar o fato de que mesmo após pararem de alugar essas máquinas, o faturamento da Recuperanda continuou o mesmo, afirmou que de fato pararam de atender alguns hospitais, pois as máquinas não foram substituídas. Já nos hospitais que continuaram atendendo, tentavam levar as poucas máquinas que restaram de um hospital para o outro de forma rápida, o que ocasionou em perda de algumas cirurgias.



Outubro de 2019

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

A Vivante destaca, mais uma vez, que ainda não foram esclarecidas todas as dúvidas referente à Targed e Clineart, como o fato de que não foi explicado com precisão como o faturamento continuou o mesmo após essas máquinas não serem mais alugadas, visto que segundo a Recuperanda, elas eram muito importantes para a operação da empresa, e não foram substituídas. Destaca-se ainda, o fato de que a TARGED foi relacionada na lista de credores com valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão), e que por falta de comprovação, foi retirada na 2ª lista, e não houve nem sequer impugnação para que o crédito fosse habilitado novamente.

Extratos Bancários

Com relação aos destaques feitos por esta Administradora Judicial, em relatório anterior, referentes aos extratos bancários. Resta-se pendente o esclarecimento do que se segue:

Em análise ao Banco Inter, quando comparado com o Fluxo de Caixa, foram vistas saídas para a sócia da empresa, nos meses de julho e agosto de 2019, que não estão registrados no fluxo de caixa, quais sejam:

Raquel Bogutchi Navogim		
Mês	Crédito	Débito
12/07/2019	R\$ -	-R\$ 4.110,20
17/07/2019	R\$ -	-R\$ 4.118,03
06/08/2019	R\$ -	-R\$ 6.065,00
20/08/2019	R\$ -	-R\$ 1.528,91

Além disso, continua pendente o esclarecimento com relação a “transferências entre contas” atípicas entre a Recuperanda e seu diretor, Sr. Alessandro.

Como mostra quadro abaixo, não foi possível comprovar, através do extrato, se todo o valor transferido pelo Sr. Alessandro para a AGR, havia saído para conta de sua titularidade em momento anterior, ressalta-se, ainda, que em Fluxo de Caixa apresentado, não foi possível localizar todas as saídas e entradas observadas nos extratos.

ALESSANDRO TADEU C ALKMIN		
Mês	Crédito	Débito
10.06.2019	R\$ -	-R\$ 57,75
04.06.2019	R\$ -	-R\$ 1.036,52
21.05.2019	R\$ -	-R\$ 2.154,30
07.05.2019	R\$ -	-R\$ 1.036,52
29.04.2019		-R\$ 1.102,00
22.04.2019		-R\$ 2.154,30
22.04.2019	R\$ 1.000,00	
18.04.2019		-R\$ 1.000,00
15.04.2019	R\$ 1.805,31	
11.04.2019	R\$ 2.500,00	
10.04.2019	R\$ 750,00	
09.04.2019		-R\$ 4.220,00
08.04.2019		-R\$ 1.585,31
08.04.2019		-R\$ 418,27



Outubro de 2019

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Análise Contábil

Faturamento

Mês	Faturamento
jan/19	177.979,80
fev/19	208.655,10
mar/19	200.729,40
abr/19	177.864,40
mai/19	150.380,00
jun/19	131.150,00
jul/19	103.534,90
ago/19	69.095,00
set/19	71.274,90
out/19	92.564,90
TOTAL	1.383.228,40

Quadro referente aos faturamentos baseado inteiramente em informações enviadas pela Recuperanda, além de informações fornecidas em visita realizada.

A seguir, destaques e questionamentos já realizados pela Administradora Judicial, os quais não foram atendidos ou respondidos:

Balanco Patrimonial - ATIVO

Estoque

Já foram solicitadas diversas vezes o relatório de estoque discriminando cada produto e seu valor. Segundo a Recuperanda, não conseguiam enviar tal relatório devido a troca de sistema, mas com o ajuste do novo sistema, providenciariam o quanto antes. Em setembro foi recebido pela Vivante um relatório de estoque, contudo, sem valor de cada produto não sendo possível comparar com a conta do ativo, que totaliza em R\$ 881.720,00 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e vinte reais e dois centavos) em último Balanço enviado, até agosto/2019.

Imobilizado

A composição do imobilizado já foi solicitada pela Vivante inúmeras vezes. Ressalta-se que já foram recebidos dois relatórios, além do laudo acostado aos autos junto ao Plano de Recuperação Judicial, e em análise, foi visto que os três relatórios são divergentes.

É importante destacar que uma vez que a Recuperanda demonstrou interesse na venda de bens, é essencial que exista um relatório que condiz com a realidade da empresa, para possíveis vendas futuras.

Ressalta-se, ainda, que em visita realizada no dia 20/08/2019, o Sr. Guilherme, funcionário da empresa, afirmou que já estava realizando esse relatório atualizado, a pedido do Diretor da empresa, Sr. Alessandro. Oportunidade em que a Administradora Judicial solicitou que fosse enviado diretamente para a Vivante quando estivesse finalizado, e que marcaria uma visita para realização de uma auditoria. Contudo, até o momento, não foi recebido.



Balanço Patrimonial - PASSIVO

Fornecedores

Destaca-se, mais uma vez, que já foram solicitadas as notas referentes aos fornecedores, para conferência do valor.

Além disso, foi observado, em último Balanço enviado (agosto/2019), que a empresa Targed Locação, já mencionada anteriormente, consta na lista dos fornecedores com valor de R\$ 1.558.489,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)

Despesas Administrativas – Serviços Prestados por Terceiros

Foi observado que essa conta, além de ser significativa se comparada às outras despesas administrativas, possui uma grande oscilação ao decorrer dos meses, chegando a ter uma análise vertical de 85,2%, ou seja, uma grande representatividade referente à Receita, como mostra quadro a seguir:

Despesas Administrativas - Serviços Prestados por Terceiros		
Mês	Valor	AV
mai/19	R\$ 68.339,55	45,44%
jun/19	R\$ 28.702,72	21,89%
jul/19	R\$ 62.006,72	59,89%
ago/19	R\$ 58.865,89	85,20%

Essa conta já foi questionada por esta Administradora Judicial, a qual solicitou, mais uma vez, que essa fosse enviada de forma detalhada, sendo possível uma verificação a que se referem esses serviços. Contudo, até o momento, não houve retorno.

Informações Complementares

Agravo de Instrumento nº 2110949-96.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto por Lucas Marane, em face de decisão que determinou a transferência do valor bloqueado pela 57ª vara do trabalho de São Paulo para conta vinculada ao juízo da recuperação judicial.

Parecer do Administrador Judicial alegou que a decisão do Juízo de piso, que determinou a transferência do valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) para conta vinculada ao processo de Recuperação Judicial, deve ser mantida, uma vez que o crédito do Agravante é concursal.

Credor já está habilitado no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$ 90.500,00, na Classe I – Trabalhista.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovimento do Agravo de Instrumento.

**Outubro de 2019**

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Agravo de Instrumento nº 2084650-82.2019.8.26.0000

A Recuperanda ingressou com Agravo de Instrumento em face de decisão, em análise preliminar, que determinou a apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em razão da presença de ilegalidades no primeiro plano oferecido.

Em decisão inicial do aludido agravo, não foi concedido efeito suspensivo. Entretanto, como já foi exposto nesse relatório, a Recuperanda não cumpriu a determinação do juízo de piso, argumentando que aguardaria o julgamento do incidente.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovimento do Agravo de Instrumento.

Agravo de Instrumento nº 2150657-56.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto pela Recuperanda em face de decisão que indeferiu uma nova prorrogação do "stay period";

Parecer da Administradora Judicial alegou que a decisão do Juízo de piso que indeferiu nova prorrogação do stay deve ser mantida, uma vez que já houve sua prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, além disso, pelo fato da Recuperanda ter agido desidiosamente na condução do processo, quando do não cumprimento de decisão judicial para apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovimento do Agravo de Instrumento.

Agravo de Instrumento nº 2242441-17.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto pela Recuperanda, em face da decisão que determinou a remessa do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), bloqueados pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Em decisão inicial do aludido agravo, não foi concedido efeito suspensivo.



Outubro de 2019

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

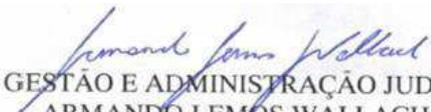
Pendência de entrega de Documentos:

Esta Administradora Judicial destaca ainda não ter recebido até a realização deste relatório, os documentos a seguir:

DOCUMENTOS PONTUAIS SOLICITADOS A RECUPERANDA E NÃO ENTREGUES
Composição da conta "Clientes" do Ativo 2019;
Relatório Analítico do Estoque 2019;
Explicações acerca dos questionamentos feitos pelo AJ;
Relatório do Imobilizado.
DOCUMENTOS SOLICITADOS A RECUPERANDA QUE DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE
Conciliação Bancária

Análise realizada com base nas informações das atividades apresentadas pela Recuperanda no exercício do mês de Outubro/2019, em que o perito contador abaixo mencionado assina o presente documento juntamente com a Administradora Judicial.

Vivante Gestão e Administração Judicial.
Armando Lemos Wallach
Administrador Judicial


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
 Advogado – OAB/PE 21.669



Adriano José da Silva.
CRC – PE: 025.998-05

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26
Site: www.vivanteaj.com.br
E-mail: contato@vivanteaj.com.br
Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.